

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO № 032/2021

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e nº 2.468/2021 de 08/06/2021. De acordo com o Processo Administrativo nº 642/2021 de 16/04/2021 e Processo Seletivo nº 007/2021 Edital de Homologação nº 06/2021 de 09/07/2021.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, LIANE MADEIRA CARVALHO com Carteira de Identidade nº 1077321741 SSP/RS, CPF nº 006.608.660-48, CRP nº 07/30998, PIS/PASEP nº 127.55295.69-6, residente na Rua Sir Winston Churchill, nº 131, CEP 96.216-200, Rio Grande/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como psicóloga junto a Sec. De Saúde para compor a Equipe Multifuncional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) de tipo 2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Os serviços serão realizados pelo período de até 06 (seis) meses, iniciando em 02 de agosto de 2021 e terminando em 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por mais seis meses, havendo real necessidade e interesse administrativo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA, perceberá o equivalente ao Padrão 11 do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.127,95 (três mil e cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), referente a 30 (trinta) horas trabalhadas a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I Pelo CONTRATANTE, quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado:
 - Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação Descrição	Código Dotação	Descrição
--------------------------	----------------	-----------



06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.
40	ASPS
3213 - 31004	Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e nº 2.468/2021 de 08/06/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 26 de julho de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

LIANE MADEIRA CARVALHO Contratada

Prefeito Municipal

JADER CRISTIANO PEDONE

Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira CPF nº 482.892.480-91